

CHECK LIST REGISTRO DO PACTO ANTENUPCIAL

1. **REQUERIMENTO:** realizado pelo interessado, com qualificação completa e assinatura reconhecida, (art. 476 do CCNGJ/SC). (Modelo disponível em <http://www.richapeco.com.br/servicos/requerimentosregistroauxiliar>;

Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação (art. 616, §1º CNCJ/SC);

Na qualificação dos requerentes/proprietários, constar:

PESSOA FÍSICA: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número do RG, CPF, endereço completo, Rua, nº, bairro, município, estado e CEP, telefone, e-mail;

PROCURAÇÃO: se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado do instrumento de mandato para os casos em que o proprietário for representado por procuração pública. Quando se tratar de documento particular, apresentar o original com assinatura reconhecida do mandante (art. 489 do CCNGJ/SC);

2. **ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL:** por Certidão ou Traslado (não será aceito cópia, ainda que autenticada).
3. **CÓPIA AUTENTICADA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG E CPF DO CASAL,** caso não conste esses dados na escritura pública;
4. **CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA:** original ou cópia autenticada (90 dias);
5. **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** em via original ou cópia autenticada, ou declaração do primeiro domicílio conjugal com assinatura reconhecida;
6. **RECOLHER OS EMOLUMENTOS INCIDENTES SOBRE O ATO** (Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina - RCE, Lei Complementar n. 156/97, e art. 497 do CNCJ-SC);

Observação 1: Até 26 de dezembro de 1977, o regime legal de bens era o da comunhão universal. Após essa data, o regime legal passou a ser o da comunhão parcial de bens. Assim, por exemplo, se uma pessoa se casou em 1975 pelo regime da comunhão universal, não era necessário pacto antenupcial. Se, por outro lado, tenha se casado em 2005, a adoção do regime da comunhão universal e depende de pacto antenupcial.

Observação 2: Regime obrigatório é o da separação de bens, e é estabelecido por lei nas hipóteses nela mencionadas (art. 1.641 do Código Civil), como, por exemplo, no casamento da pessoa maior de 70 (setenta) anos de idade.

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima mencionados serão arquivados neste Registro de Imóveis (não serão devolvidos após a finalização do ato). No caso de instrumento particular, será arquivada uma via do título original e dos documentos que o acompanham. No caso de instrumento público, será arquivada uma cópia do título e os documentos originais que o acompanham (art. 658 do CNCJ-SC).

ATENÇÃO!

Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.